DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 12206/2018

PROCESSO TC/MS	:	TC/15149/2013
PROTOCOLO	:	1443288
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA
ORDENADOR DE DESPESAS	:	JOÃO BATISTA NASCIMENTO SANTOS
CARGO DO ORDENADOR	:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2013**
CONTRATADO	:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2013**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	**R$ 80.968,90**
SEDE DE APRECIAÇÃO	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO – 3ª FASE – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- INTELIGÊNCIA DO ART. 63 DA LEI Nº. 4.320/64 - ATOS LEGAIS E REGULARES – QUITAÇÃO - ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Contrato Administrativo nº. 105/2013, firmado entre o Fundo Municipal de Agua Clara e a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, para uso da Rede Municipal de Saúde, com o valor de R$ 80.968,90 (oitenta mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

O Pregão Presencial n.º 44/201, a formalização do contrato e seus aditivos foram apreciados por esta Corte e obtiveram decisão de regularidade e legalidade, conforme decisões DSG-G.ICN-9695/2013 e r DSG-G.ICN-1474/2016.

Passada a análise da execução financeira, a Equipe Técnica atestou a legalidade e regularidade da prestação de contas.

No mesmo sentido, o Parecer Ministerial, às fls. 263.

É o relatório.

Verifico que foram observadas as disposições regimentais no curso da instrução processual, nos termos do art. 112, II, "b" do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS 76/2013, razão pela qual passo ao exame do mérito.

Examinando o feito à luz das informações acima e verificada a observância das exigências legais o Corpo Técnico se pronuncia pela sua aprovação da presente prestação de contas, tendo em vista que a liquidação está em consonância com os art. 63 da Lei nº. 4.320/64, senão vejamos:

Resumo Total da Execução	
Valor Contratual Inicial e Final	R$ 80.968,90
Nota de Empenho	R$ 40.484,45
Anulação de Nota de Empenho	R$ 14.753,79
Saldo de Nota de Empenho	**R$ 25.730,66**
Ordens de Pagamento	**R$ 25.730,66**
Notas Fiscais	**R$ 25.730,66**

Na mesma senda, o douto Ministério Público de Contas opinou pela regularidade da 3ª fase, nos seguintes termos:

> "Pelo que dos autos consta e de acordo com a manifestação do corpo técnico, este Ministério Público de Contas, com fulcro no inciso I, artigo 18 da Lei Complementar Estadual sob o n. 160/2012, conclui pela regularidade da execução do contrato em apreço, nos termos do art. 120, III e suas alíneas, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013"..

Pois bem, comungo com o entendimento do parquet, no sentido que a prestação de contas esta liquidada, em conformidade com a Lei nº. 4.320/64.

Ante o exposto, com fundamento no art. 10, II, § 3º, IV, "a", V, c/c o art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, acolho a manifestação do Corpo Técnico e, em parte o r. Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas e DECIDO:

1 –pela regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 105/2013 celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Água Clara (CNPJ Nº 11.443.806/001-70) e a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (CNPJ Nº 03.652.030/0001-70), nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160/2012, cc. a alínea "b" do inciso IV do art. 122 do Regimento Interno;

2 – pela quitação ao Ordenador de Despesas, Sr. JOÃO BATISTA NASCIMENTO SANTOS, RG n.° 178.402.951-34, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 – pelo arquivamento do presente feito, nos termos do art. 173, V, "a", do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4 - É a decisão.

5 – Pela publicação e intimação do resultado aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 03 de dezembro de 2018.

Cons. IRAN COELHO DAS NEVES
Relator